Ano X - nº 35
Publicação: 19/05/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

INSTITUTO FEDERAL
Acre

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nilva Celestina do Carmo

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho

SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO 4

REITORIA 28

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020/PROINP/IFAC
CONCESSÃO DE BOLSAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
CNPQ/IFAC - 2020/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), POR MEIO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PROINP), TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI), CONFORME PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ) E O IFAC, PARA SEREM DESENVOLVIDOS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2020 A JULHO DE 2021.

1 DOS OBJETIVOS
1.1. SELECIONAR ESTUDANTES PARA DESENVOLVER PROJETOS DE PESQUISA VINCULADOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI), NA CATEGORIA DE BOLSISTA, E, PORTANTO, ESTIMULAR A PESQUISA COM FOCO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO IFAC.
1.2. CONCEDER BOLSAS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DO IFAC, AS QUAIS SERÃO PAGAS MENSALMENTE, O VALOR DE R$ 400,00 NO PERÍODO DE 12 MESES, PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ) DIRETAMENTE AOS ESTUDANTES. A CONCESSÃO DE BOLSAS SERÁ DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E TABELAS DE VALORES DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ), CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 017/2006 DO CNPQ E RESOLUÇÕES Nº. 140/2013-IFAC E 195/2014-CONSU-IFAC, QUE REGULAMENTAM A PESQUISA CIENTÍFICA NO IFAC.
1.3. SÃO OBJETIVOS NACIONAIS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC):
A. POSSIBILITAR O ACESSO E A INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE AO AMBIENTE ACADÊMICO E À CULTURA CIENTÍFICA;
B. CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PESQUISA, QUE SE DEDICARÃO A QUALQUER ATIVIDADE PROFISSIONAL;
C. CONTRIBUIR PARA REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA PÓS-GRADUAÇÃO; E
D. PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO, POPULARIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA PARA DIFERENTES TIPOS DE PÚBLICO, ALCANÇANDO AMPLOS SETORES DA SOCIEDADE, EM ARTICULAÇÃO COM ESPECIALISTAS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES QUE ATUAM NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FORMAL E NÃO FORMAL.
1.4. AS BOLSAS TERÃO VIGÊNCIA DE AGOSTO DE 2020 A JULHO DE 2021 E DEVERÃO ESTAR VINCULADAS A PROJETOS DE PESQUISA QUE APRESENTEM ADERÊNCIA A, NO MÍNIMO, UMA DAS ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), DEFINIDAS POR MEIO DAS PORTARIAS Nº 1.122, DE 19.03.2020 E Nº 1.329 DE 27.03.2020:
A. TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS, NOS SEGUINTES SETORES: ESPACIAL; NUCLEAR; CIBERNÉTICA; E SEGURANÇA PÚBLICA E DE FRONTEIRA.
B. TECNOLOGIAS HABILITADORAS, NOS SEGUINTES SETORES: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; INTERNET DAS COISAS; MATERIAIS AVANÇADOS; BIOTECNOLOGIA; E NANOTECNOLOGIA.
C. TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO, NOS SEGUINTES SETORES: INDÚSTRIA; AGRONEGÓCIO;

COMUNICAÇÕES; INFRAESTRUTURA; E SERVIÇOS.
D. TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NOS SEGUINTES SETORES: CIDADES INTELIGENTES; ENERGIAS RENOVÁVEIS; BIOECONOMIA; TRATAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS; TRATAMENTO DE POLUIÇÃO; MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES NATURAIS E AMBIENTAIS; E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
E. TECNOLOGIAS PARA QUALIDADE DE VIDA, NOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE; SANEAMENTO BÁSICO; SEGURANÇA HÍDRICA; E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS.

2 DO PROGRAMA
2.1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)
É UM PROGRAMA QUE TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR OS JOVENS DO ENSINO SUPERIOR NAS ATIVIDADES, METODOLOGIAS, CONHECIMENTOS E PRÁTICAS PRÓPRIAS AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E PROCESSOS DE INOVAÇÃO. O PIBITI TEM POR OBJETIVOS PRINCIPAIS: CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO E INSERÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO; CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE SE DEDICARÃO AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INOVADORA DAS EMPRESAS NO PAÍS; CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO CIDADÃO PLENO, COM CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DE FORMA CRIATIVA E EMPREENDEDORA NA SUA COMUNIDADE.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS
3.1. DO ORIENTADOR/COORDENADOR
3.1.1. SER SERVIDOR INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO IFAC;
3.1.2. POSSUIR TITULAÇÃO DE DOUTOR;
3.1.3. POSSUIR CURRÍCULO CADASTRADO NA PLATAFORMA LATTES E ATUALIZADO NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES;
3.1.4. ESTAR VINCULADO A UM GRUPO DE PESQUISA;
3.1.4.1 O ORIENTADOR/COORDENADOR PODERÁ SUBMETER ATÉ 1 (UM) PROJETO COM UM BOLSISTA. OUTROS ESTUDANTES PODERÃO PARTICIPAR DO PROJETO COMO VOLUNTÁRIOS. CASO, O ORIENTADOR/COORDENADOR SUBMETA MAIS DE UM PROJETO POR PROGRAMA, APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA;
3.1.5. NÃO SE ENCONTRAR INADIMPLENTE E/OU COM PENDÊNCIAS COM OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À PROINP/IFAC;
3.1.6. NÃO ESTAR LICENCIADO/AFASTADO DO IFAC AO ATO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA;
3.1.7. NÃO PODERÁ SUBMETER PROPOSTA A ESTE EDITAL SE ESTIVER PREVISTO AFASTAMENTO DO IFAC, POR UM PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO;
3.1.8 É VEDADA AO ORIENTADOR/COORDENADOR REPASSAR A OUTRO A ORIENTAÇÃO DE SEU(S) BOLSISTA(S). EM CASO DE IMPEDIMENTO EVENTUAL DO ORIENTADOR/COORDENADOR, COMO POR EXEMPLO, AFASTAMENTO DO IFAC POR 3 (TRÊS) MESES OU MAIS, MESMO COM ATESTADO MÉDICO, REDISTRIBUIÇÃO E EXONERAÇÃO, O ORIENTADOR/COORDENADOR DEVERÁ DEVOLVER A(S) BOLSA(S) À PROINP, PARA ATENDER À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA;
3.1.9. É VEDADA AO ORIENTADOR/COORDENADOR A INDICAÇÃO DE BOLSISTA, QUE SEJA SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE;
3.1.10 QUANDO SOLICITADO, O ORIENTADOR/COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR RESULTADOS DO(S) PROJETO(S) À PROINP;

3.1.11. APRESENTAR JUNTAMENTE COM O BOLSISTA, RELATÓRIO PARCIAL (AO FINAL DE SEIS MESES DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROJETO) E FINAL (NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS A VIGÊNCIA DO PROJETO), CONFORME FORMULÁRIOS PRÓPRIOS;
3.1.12. OS ORIENTADORES/COORDENADORES QUE NÃO APRESENTAREM OS RELATÓRIOS E TIVEREM BOLSISTAS QUE NÃO PARTICIPAREM DO EVENTO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAC FICARÃO INADIMPLENTES NA PROINP;
3.1.13. É VEDADA A SUBMISSÃO DE PROJETOS POR MEMBROS TITULARES DO COMITÊ CIENTÍFICO INSTITUCIONAL E PESSOAS ENVOLVIDAS NA AVALIAÇÃO DESTE EDITAL. CASO OS MEMBROS TITULARES DO COMITÊ E DEMAIS ENVOLVIDAS NA AVALIAÇÃO DESEJEM SUBMETER PROJETOS A ESTE EDITAL, DEVEM ENVIAR UMA DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA PARA O E-MAIL DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE PESQUISA <PROINP.COPP@IFAC.EDU.BR>, JUSTIFICANDO O INTERESSE DE ENVIAR PROPOSTAS E INDICANDO O SEU SUBSTITUTO PARA PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO. NO CASO DE MEMBRO DO COMITÊ, O SUBSTITUTO DEVERÁ SER UM MEMBRO SUPLENTE. ESTES SUBSTITUTOS TAMBÉM DEVERÃO ASSINAR A DECLARAÇÃO;
3.1.14. O ORIENTADOR/COORDENADOR DEVE TER O CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES NA PLATAFORMA LATTES DO CNPQ.
3.2. DO ESTUDANTE
3.2.1. SER INDICADO PELO PESQUISADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO. CADA ESTUDANTE PODERÁ SER INDICADO UMA ÚNICA VEZ A ESTE EDITAL;
3.2.2. ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSO SUPERIOR DO IFAC;
3.2.3. ESTAR CURSANDO, NO MÁXIMO, O PENÚLTIMO SEMESTRE DE SEU CURSO NO INÍCIO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, INCLUSIVE NOS CASOS DE RENOVAÇÃO;
3.2.4. NÃO SE ENCONTRAR INADIMPLENTE E/OU COM PENDÊNCIAS COM OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À PROINP/IFAC;
3.2.5. POSSUIR CURRÍCULO CADASTRADO NA PLATAFORMA LATTES E ATUALIZADO NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES;
3.2.6. NA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DURANTE SUA VIGÊNCIA, O ESTUDANTE NÃO PODE POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU ACUMULAR BOLSAS COM OUTRAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAC, CNPQ OU QUAISQUER AGÊNCIAS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS OU INTERNACIONAIS, PARTICIPAR DE MONITORIA REMUNERADA, ESTÁGIO REMUNERADO. NÃO É CONSIDERADO ACÚMULO DE BOLSAS O RECEBIMENTO DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL QUE OBJETIVAM MANUTENÇÃO OU PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE, E APRESENTAM FINALIDADES DISTINTAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA;
3.2.7. DEDICAR-SE INTEGRALMENTE ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, NO PERÍODO MÍNIMO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS;
3.2.8. POSSUIR EM SEU NOME, NO ATO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. NÃO PODE SER CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA;
3.2.9. É VEDADA A DIVISÃO DA MENSALIDADE DE UMA BOLSA ENTRE DOIS OU MAIS ESTUDANTES;
3.2.10. NÃO SERÁ PERMITIDO A CONCESSÃO DE BOLSA A QUEM ESTIVER EM DÉBITO, DE QUALQUER NATUREZA, COM O CNPQ, COM OUTRAS AGÊNCIAS OU INSTITUIÇÕES DE FOMENTO À PESQUISA;
3.2.11. APRESENTAR JUNTAMENTE COM O ORIENTADOR/COORDENADOR, RELATÓRIO PARCIAL (AO FINAL DE SEIS MESES DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROJETO) E FINAL (NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS A VIGÊNCIA DO PROJETO), CONFORME FORMULÁRIOS PRÓPRIOS, OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA COORDENAÇÃO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO (COPIE) DO CAMPUS DE ORIGEM DO PROJETO;
3.2.12 O ESTUDANTE, JUNTAMENTE COM O ORIENTADOR/COORDENADOR, DEVERÁ ENCAMINHAR OBRIGATORIAMENTE RESUMO RESULTANTE DO PROJETO OU OUTRA FORMA A

SER DEFINIDA PELA PROINP PARA PUBLICAÇÃO NOS ANAIS DO EVENTO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAC;
3.2.13 O ESTUDANTE DEVE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O RESUMO RESULTANTE DO PROJETO NO EVENTO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAC, NA MODALIDADE PÔSTER E/OU APRESENTAÇÃO ORAL A SER DEFINIDA PELA PROINP;
3.2.14. OS ESTUDANTES BOLSISTAS QUE NÃO APRESENTAREM OS RELATÓRIOS E NÃO APRESENTAREM RESUMOS RESULTANTES DO PROJETO NO EVENTO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAC NÃO RECEBERÃO CERTIFICADOS E FICARÃO INADIMPLENTES NA PROINP.

4 DA SUBMISSÃO DO PROJETO
4.1. A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA SUBMISSÃO DEVEM SER ENCAMINHADAS PELO COORDENADOR/ORIENTADOR, EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, ATRAVÉS DO SISTEMA DE EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS, PIBITI 2020-2021 NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <HTTPS://EVENTOS.IFAC.EDU.BR/> ATÉ ÀS 23:00 HORAS, HORÁRIO DO ACRE, DA DATA LIMITE DE SUBMISSÃO, DESCRITA NO ITEM 9;
4.2. NÃO SERÃO ACEITAS SUBMISSÕES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL E QUE NÃO ESTEJAM COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EXIGIDA. A PROINP NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS E CONGESTIONAMENTOS NO SISTEMA DE EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS. OS PROJETOS SUBMETIDOS COM ERRO NOS ARQUIVOS ANEXADOS NÃO SERÃO ACEITOS;
4.3. TODOS OS FORMULÁRIOS ATUALIZADOS E QUE DEVEM SER UTILIZADOS NA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO PROJETO ESTÃO EM ANEXO NESTE EDITAL, E DISPONÍVEIS EM <HTTPS://PORTAL.IFAC.EDU.BR/FORMUL%C3%A1RIOS-DA-PROINP/CATEGORY/46-INICIACAO-CIENTIFICA.HTML>. OS FORMULÁRIOS DEVEM ESTAR COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS DIGITADAS E DEVIDAMENTE ASSINADOS, CASO NÃO CUMPRA COM ESTAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA;
4.4. O CAMPUS DE EXECUÇÃO DO PROJETO CORRESPONDE ONDE AS ATIVIDADES DO PROJETO SERÃO DESENVOLVIDAS, O QUAL SERÁ DENOMINADO “CAMPUS DE EXECUÇÃO DO PROJETO”, PODENDO SER: CAMPUS RIO BRANCO, CAMPUS BAIXADA DO SOL, CAMPUS XAPURI, CAMPUS SENA MADUREIRA, CAMPUS TARAUACÁ OU CAMPUS CRUZEIRO DO SUL.
4.5. OS SERVIDORES LOTADOS NA REITORIA DEVEM MARCAR NO FORMULÁRIO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO IFAC, UM DOS CAMPI ACIMA, MESMO QUE ESTE PROJETO SEJA DESENVOLVIDO NA REITORIA, PARA QUE A COPIE DO CAMPUS CITADO ACOMPANHE O PROJETO, ALÉM DISSO ESCOLHER UMA MODALIDADE DE ACORDO COM ITEM 4.4;
4.6. A QUANTIDADE DE PROJETOS ACEITOS PARA AVALIAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM ITEM 3.1.5. CASO O ORIENTADOR/COORDENADOR SUBMETA MAIS DE UM PROJETO COM O MESMO TÍTULO, DENTRO DO PRAZO DE SUBMISSÃO, APENAS O ÚLTIMO DOS PROJETOS DE MESMO TÍTULO SERÁ CONSIDERADO E ENCAMINHADO PARA AVALIAÇÃO;
4.7. EM SE CONSTATANDO PROPOSTAS IDÊNTICAS OU SIMILARES APRESENTADAS POR DIFERENTES COORDENADORES, TODAS SERÃO DESCLASSIFICADAS;
4.8. A MODALIDADE PIBITI DEVE SER INDICADO PELO ORIENTADOR/COORDENADOR NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE;
4.9. ORIENTADOR/COORDENADOR COM PROJETO QUE ENVOLVA PESQUISA COM SERES HUMANOS, PATRIMÔNIO GENÉTICO, ANIMAIS, BEM COMO AQUELES DE ACESSO AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA, DEVERÁ ANEXAR O PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO AO COMITÊ COMPETENTE;
4.10. ORIENTADOR/COORDENADOR E ESTUDANTES QUE NÃO ATENDAM A ALGUM DOS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

5 DOS DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA
5.1. PLANO DE TRABALHO/PROJETO DE PESQUISA (ANEXO 1) SEM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES. ESTE ARQUIVO DEVERÁ SER SUBMETIDO SOMENTE EM FORMATO PDF, O QUAL NÃO DEVE ULTRAPASSAR 2 MB;
5.2. PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO DO BOLSISTA (ANEXO 2);
5.3. FORMULÁRIO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO IFAC, DIRETORIA DE PESQUISA – PROINP (ANEXO 3). AS ASSINATURAS DO DIRETOR GERAL DA UNIDADE E DO COORDENADOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO NESTE FORMULÁRIO CERTIFICA A ANUÊNCIA DOS MESMOS COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO;
5.4. DOCUMENTO QUE COMPROVE PARTICIPAÇÃO DO COORDENADOR/ORIENTADOR EM GRUPO DE PESQUISA CERTIFICADO DO DIRETÓRIO DE GRUPOS DE PESQUISA – DGP/CNPQ;
5.5. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CADASTRO DO PROJETO NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E DO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO – SISGEN, ESPECIFICAMENTE NOS CASOS QUE ENVOLVAM O ACESSO OU UTILIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO GENÉTICO E CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO.
5.6. CURRÍCULO LATTES DO ESTUDANTE ATUALIZADO NOS ÚLTIMOS 6 MESES NA PLATAFORMA LATTES DO CNPQ;
5.7. CÓPIA DO RG E CPF DO ESTUDANTE;
5.8. COMPROVANTE DE MATRÍCULA EMITIDO PELO REGISTRO ACADÊMICO DO CAMPUS;
5.9. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA (ANEXO 4);
5.10. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO (ANEXO 5), SOMENTE PARA OS PROJETOS QUE FOREM TER ALUNOS DE FORMA VOLUNTÁRIA. SE ESTE ALUNO, FOR MENOR DE IDADE, TAMBÉM DEVE SER ENVIADO A DECLARAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL AUTORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DO MESMO (ANEXO 6);
5.11. DECLARAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL, AUTORIZANDO O ESTUDANTE A PARTICIPAR DO PROJETO DE PESQUISA, NOS CASOS EM QUE O ESTUDANTE SEJA MENOR DE IDADE (ANEXO 6);
5.12. TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO (ANEXO 7);
5.13. CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR ATUALIZADO NOS ÚLTIMOS 6 MESES NA PLATAFORMA LATTES DO CNPQ;
PARÁGRAFO ÚNICO: PARA INSTRUÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS QUESTIONAMENTOS SOBRE O CADASTRO DE PROJETOS NO SISGEN DEVERÁ SER CONSULTADA A LEI 13.123, DE 20 DE MAIO DE 2015 E DECRETO Nº 8.772, DE 11 DE MAIO DE 2016 CGEN – SISGEN, BEM COMO O INFORMATIVO DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE COM ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DO SISTEMA SISGEN. ESTE INFORMATIVO PODERÁ SER CONSULTADO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://PORTAL.IFAC.EDU.BR/IMAGES/CONTEUDO/DOCUMENTOS/PROINP/INFORMATIVO_IFAC_SISGEN.PDF .

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ESTE EDITAL SERÃO VOLTADOS PARA CUSTEIO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA REFERENTES À PARTE DO ORÇAMENTO CNPQ/IFAC.
6.2. CADA PROJETO SELECIONADO TERÁ DIREITO A UMA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O COORDENADOR DO PROJETO DEVERÁ INDICAR UM ESTUDANTE BOLSISTA NA MODALIDADE PIBITI.
6.3. O VALOR DA BOLSA PIBITI SERÁ DE R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

7 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
7.1. A AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO SERÁ FEITA POR DOIS AVALIADORES, PREFERENCIALMENTE (01) UM MEMBRO DO COMITÊ CIENTÍFICO INSTITUCIONAL OU CONSULTOR AD HOC INTERNO E (01) UM MEMBRO DO COMITÊ EXTERNO OU CONSULTOR AD HOC EXTERNO, DE ACORDO COM PLANILHA DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 8);

7.2. A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SERÁ EM ORDEM DECRESCENTE, DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA, RESULTANTE DA MÉDIA DAS DUAS AVALIAÇÕES. CASO AS NOTAS DAS DUAS AVALIAÇÕES APRESENTEM DIFERENÇA DE 50% DE UMA PARA OUTRA, O PROJETO SERÁ SUBMETIDO A UM TERCEIRO AVALIADOR AD HOC EXTERNO, E A NOTA DESTE TERCEIRO AVALIADOR FORMARÁ A NOTA MÉDIA COM UMA DAS DUAS PRIMEIRAS NOTAS, NO CASO A QUE MAIS SE APROXIME COM A NOTA DESTE TERCEIRO AVALIADOR;
7.2.1. NÃO SERÁ RECOMENDADO O PROJETO QUE OBTIVER NOTA FINAL < 40 PONTOS;
7.2.2. SERÁ RECOMENDADO O PROJETO QUE OBTIVER NOTA FINAL ≥ 50 PONTOS;
7.2.3. SE OS PROJETOS RECOMENDADOS NÃO CONTEMPLAREM O NÚMERO DE BOLSAS A SEREM CUSTEADAS, OS PROJETOS QUE OBTIVERAM NOTA FINAL ≥ 40 E < 50 PONTOS SERÃO LIBERADOS PARA EDIÇÃO DO ORIENTADOR/COORDENADOR, POR TEMPO DETERMINADO, BASEADO NO PARECER DOS AVALIADORES. APÓS ISTO, O PROJETO SERÁ ENVIADO A PROINP PARA AVALIAÇÃO E NOVA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS REMANESCENTES;
7.3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE. OS ITENS I, II E III SERÃO CONTABILIZADOS DE ACORDO COM O LATTES ANEXADO NA SUBMISSÃO DO PROJETO;
I. NÚMERO DE ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS;
II. NÚMERO DE RESUMOS EXPANDIDOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS;
III. NÚMERO DE RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS;
IV. TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO IFAC;
V. MAIOR IDADE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 27 DA LEI 10.741 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003;
7.4. FICA A CARGO DA PROINP, APÓS A ANÁLISE DOS PARECERES, EFETUAR A CLASSIFICAÇÃO, A DIVULGAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS;
7.5. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONFORME O MODELO (ANEXO 9) DEVEM SER ENVIADOS PARA O E-MAIL <RECURSOSPROINP@IFAC.EDU.BR> E SERÃO JULGADOS POR MEMBROS DO COMITÊ CIENTÍFICO INSTITUCIONAL DO IFAC.

8 INÍCIO, DURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS
8.1. OS PROJETOS DEVERÃO TER A DURAÇÃO MÁXIMA DE 12 (DOZE) MESES. QUALQUER ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SER JUSTIFICADA JUNTO AO COORDENADOR DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS E ENCAMINHADA À PROINP.
8.2. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CONTRATADOS É DE RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES, DEVERÁ SER FEITA NA COPIE DO CAMPUS E DAR-SE-Á ATRAVÉS DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO EDITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO PROJETO. OS FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS NOS ITENS ABAIXO ESTÃO DISPONÍVEIS EM <HTTP://WWW.IFAC.EDU.BR/INDEX.PHP?OPTION=COM_DOCMAN&TASK=CAT_VIEW&GID=430&ITEMID=155>;
8.2.1. ENTREGAR RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO¸ CONFORME MODELO ANEXO 10 DESTE EDITAL.
8.2.2. SÃO CONSIDERADOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO O RELATÓRIO PARCIAL E O RELATÓRIO FINAL.
8.2.3. É EXIGIDO O RELATÓRIO PARCIAL:
A. A CADA 6 (SEIS) MESES PARA PROJETOS COM VIGÊNCIA ATÉ 15 (QUINZE) MESES;
B. A CADA 12 (DOZE) MESES PARA PROJETOS COM VIGÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) MESES.
8.2.4. O PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO PARCIAL OU FINAL É DE 30 (TRINTA) DIAS CUMPRIDA AS ETAPAS DOS ITENS “A” E “B”, E APÓS O TÉRMINO DO PROJETO.
8.2.5. OS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS NESTE EDITAL DEVERÃO SER PUBLICADOS EM FORMA DE ARTIGO CIENTÍFICO EM REVISTAS E PERIÓDICOS, APÓS O FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 1 (UM) ANO.
8.2.6. APÓS A PUBLICAÇÃO, O ARTIGO E/OU RESUMO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA

PROINP COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO, CASO NÃO HAJA PENDÊNCIAS.
O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PODERÁ OCASIONAR PENA DE SUSPENSÃO DA BOLSA, IMPEDIMENTO DE CONCORRER AOS PRÓXIMOS EDITAIS, DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS PELO COORDENADOR DO PROJETO, ALÉM DE FICAR INADIMPLENTE JUNTO A PROINP.

9 DO CRONOGRAMA
O PRESENTE EDITAL SEGUIRÁ O CRONOGRAMA ESTABELECIDO NA TABELA A SEGUIR:

Etapa	DATA
Lançamento do Edital	15/05/2020
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16/05/2020 a 19/05/2020
PERÍODO DAS SUBMISSÕES ON-LINE DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE PESQUISA PELO SISTEMA DE EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS	20/05/2020 a 11/07/2020
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	14/07/2020
Período de *recurso* para inscrições indeferidas	15/07/2020 a 16/07/2020
APRECIAÇÃO DOS RECURSOS	17/07/2020 a 18/07/2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS	20/07/2020
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	20/07/2020 a 24/07/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR NO SITE DO IFAC	28/07/2020
Período de *recurso administrativo* sobre o resultado preliminar	29/07/2020 a 30/07/2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SITE DO IFAC	31/07/2020
Período das atividades do programa	01/08/2020 a 30/07/2020
IMPLEMENTAÇÃO/TERMO DE ACEITE DAS BOLSAS NO SISTEMA DO CNPQ	06/08/2020

10 DOS PROJETOS DE PESQUISA QUE DEVEM SER ENVIADOS AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA
10.1. NO CASO DO PROJETO SER APROVADO NO EDITAL, AS PESQUISAS QUE ENVOLVAM EXPERIMENTAÇÃO COM SERES HUMANOS OU ANIMAIS, TÉCNICAS DE ENGENHARIA GENÉTICA OU ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, OS ORIENTADORES/COORDENADORES DEVEM ENVIAR O COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PROJETO PARA O E-MAIL <PROINP.COPP@IFAC.EDU.BR>. SE O COMPROVANTE NÃO FOR ENVIADO, O ORIENTADOR/COORDENADOR FICARÁ INADIMPLENTE JUNTO À PROINP;
10.2. O PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO JUNTO À COMISSÃO OU COMITÊ DE ÉTICA É DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA.

11 DAS OBRIGAÇÕES
11.1. A CONCESSÃO DA BOLSA AOS PROJETOS CONTEMPLADOS FICA CONDICIONADA AO CORRETO FORNECIMENTO, PELO ORIENTADOR/COORDENADOR E ESTUDANTE, DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO, QUE SÃO:
11.1.1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR/COORDENADOR E ESTUDANTE,

CONFORME ITEM 5 DESTE EDITAL. AO ATENDIMENTO DESTE ITEM FICA CONDICIONADA A REALIZAÇÃO, PELA PROINP, A INDICAÇÃO DO ESTUDANTE COMO BOLSISTA DO CNPQ.
11.1.2. PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, FAZ-SE NECESSÁRIO O REGISTRO, PELO ESTUDANTE, DO TERMO DE ACEITE DA BOLSA, ENVIADO PELO CNPQ AO E-MAIL QUE O ESTUDANTE CADASTROU NO CURRÍCULO LATTES. O CNPQ RECOMENDA QUE O ESTUDANTE NÃO CADASTRE CONTAS DE E-MAIL DO HOTMAIL, POIS O E-MAIL ENVIADO PELO CNPQ É RECONHECIDO COMO LIXO ELETRÔNICO;
11.1.3. A EFETIVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DEVE CORRER ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS PARA QUE O ESTUDANTE TENHA DIREITO AO BENEFÍCIO DO MÊS VIGENTE. AS BOLSAS COM IMPLEMENTAÇÃO EFETIVADAS APÓS ESSA DATA PERDERÃO O DIREITO AO RECEBIMENTO DA MENSALIDADE DO MÊS VIGENTE, CONSIDERANDO QUE AS NORMAS DO CNPQ NÃO PREVEEM PAGAMENTO RETROATIVO;
11.1.4. O ORIENTADOR/COORDENADOR E O ESTUDANTE DEVEM REFERENCIAR OS PROGRAMAS PIBITI AO QUAL ESTÃO VINCULADOS NAS PUBLICAÇÕES, E APRESENTAÇÕES. ALÉM DISSO, DEVEM CITAR A AGÊNCIA DE FOMENTO DA BOLSA CNPQ E O IFAC;
11.1.5. DEVOLVER AO CNPQ, EM VALORES ATUALIZADOS, A(S) BOLSA(S) RECEBIDAS INDEVIDAMENTE.

12 DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA
12.1. O ORIENTADOR/COORDENADOR PODERÁ, MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO, SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA, PODENDO INDICAR OUTRO ESTUDANTE PARA SUA VAGA, POR MEIO DE FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA (ANEXO 11). NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA NOS DOIS ÚLTIMOS MESES DE EXECUÇÃO DO PROJETO, A NÃO SER PELO BOLSISTA VOLUNTÁRIO QUE TENHA SIDO INDICADO NO MÁXIMO ATÉ 04 (QUATRO) MESES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO;
12.2. O ESTUDANTE QUE SOLICITAR O CANCELAMENTO DE SUA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA NO PROJETO, DEVERÁ ENCAMINHAR JUSTIFICATIVA POR ESCRITO, E DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DE SUAS ATIVIDADES, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O PEDIDO DE CANCELAMENTO, SOB PENA DE FICAR INADIMPLENTE JUNTO À PROINP;
12.3. OS ESTUDANTES SUBSTITUÍDOS NÃO PODERÃO RETORNAR AO PROGRAMA DURANTE A MESMA VIGÊNCIA;
12.4. A SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA SOLICITADA ATÉ O 5º DIA DO MÊS, SERÁ IMPLEMENTADA DENTRO DO REFERIDO MÊS. APÓS ESSA DATA, A SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA SERÁ IMPLEMENTADA NO MÊS SEGUINTE;
12.5. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO RETROATIVO;
12.6. A BOLSA PODERÁ SER CANCELADA PELA PROINP PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA E PELOS MOTIVOS:
12.6.1. DESEMPENHO INSUFICIENTE;
12.6.2. MUDANÇA DE AGÊNCIA DE FOMENTO;
12.6.3. DESISTÊNCIA DA BOLSA A PEDIDO DO PROPONENTE;
12.6.4. EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO DO ORIENTADOR/COORDENADOR DO IFAC;
12.6.5. ACÚMULO DE BOLSA DE OUTRA AGÊNCIA OU SIMILAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PRÓPRIO IFAC;
12.6.6. NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS/REQUISITOS EXIGIDOS PELO IFAC;
12.6.7. FALECIMENTO DO PROPONENTE;
12.6.8. OUTRO MOTIVO, JUSTIFICAR A PARTE.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. ORIENTADORES/COORDENADORES E ESTUDANTES COM PENDÊNCIAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS NOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL,

TERÃO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE SUA SITUAÇÃO JUNTO A PROINP, SOB PENA DE TEREM SEUS PROJETOS AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS;
13.2. FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR NESTE EDITAL OS SERVIDORES E DISCENTES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS CANCELADOS NOS 12 MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;
13.3. O ORIENTADOR/COORDENADOR DEVE COMUNICAR À COPIE DO CAMPUS QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO OU BOLSISTA, A QUAL DEVERÁ ENCAMINHAR PARA O E-MAIL <PROINP.COPP@IFAC.EDU.BR>, DEVENDO A MESMA SER AUTORIZADA OU REJEITADA PELA PROINP ANTES DE SUA EFETIVAÇÃO;
13.4. O IFAC RESERVA-SE O DIREITO DE, DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO, PROMOVER VISITAS TÉCNICAS OU SOLICITAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS VISANDO APERFEIÇOAR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO;
13.5. AS INFORMAÇÕES GERADAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E DISPONIBILIZADAS NA BASE DE DADOS DO IFAC SERÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO;
13.6. CASO OS RESULTADOS DO PROJETO OU O RELATÓRIO EM SI VENHAM A TER VALOR COMERCIAL OU POSSAM LEVAR AO DESENVOLVIMENTO DE UM PRODUTO OU MÉTODO ENVOLVENDO O ESTABELECIMENTO DE UMA PATENTE, A TROCA DE INFORMAÇÕES E A RESERVA DOS DIREITOS, EM CADA CASO, DAR-SE-ÃO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NAS LEI DE INOVAÇÃO Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.563, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005, LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE ESTÍMULOS AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, À PESQUISA, À CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E À INOVAÇÃO, RESOLUÇÕES140/2013 IFAC, 195/2014 CONSU-IFAC, 67/2015 CONSU-IFAC;
13.7. A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS ESTÁ CONDICIONADA À COTA INSTITUCIONAL E AO VALOR DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS PELO CNPQ;
13.8. É VEDADO A QUALQUER MEMBRO DO COMITÊ CIENTÍFICO INSTITUCIONAL, CONSULTOR AD HOC INTERNO, MEMBRO DO COMITÊ EXTERNO OU CONSULTOR AD HOC EXTERNO, AVALIAR PROPOSTAS DE PROJETOS EM QUE: ESTEJA PARTICIPANDO DA EQUIPE DO PROJETO SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE, CONSANGUÍNEO OU AFIM, EM LINHA RETA OU NA COLATERAL, ATÉ O TERCEIRO GRAU; OU ESTEJA LITIGANDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVAMENTE COM QUALQUER MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO OU SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS;
13.9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE ESTE EDITAL, ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS E SUBMISSÃO DOS PROJETOS PODERÃO SER FEITAS JUNTO AOS COORDENADORES DE PESQUISA DOS CAMPI OU PELO E-MAIL PROINP.COPP@IFAC.EDU.BR.

14 DA CLÁUSULA DE RESERVA
OS CASOS OMISSOS E AS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL SERÃO ANALISADOS PELA PROINP, BEM COMO PELAS DEMAIS INSTÂNCIAS SUPERIORES DO IFAC, CASO SEJA NECESSÁRIO.

15 MODALIDADES DE BOLSAS E COTAS DO CNPQ, ATÉ A ABERTURA DO EDITAL

15.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES DE BOLSAS DO CNPQ POR MODALIDADE COM BASE NAS PREMISSAS JÁ PRESENTES ATÉ A ABERTURA DO EDITAL:

Programa de bolsas	QUANTIDADE
PIBITI	5
Total	5

15.2. AS QUANTIDADES DE BOLSAS DO CNPQ POR PROGRAMA PODE SER SOFRER ALTERAÇÕES APÓS CONFIRMAÇÃO DAS COTAS CONCEDIDA PELO CNPQ AO IFAC.

16 DOS ANEXOS
ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO
ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO DO BOLSISTA
ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDITAIS PIBIC, PIBIC-AF E PIBITI
ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE
ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL
ANEXO 7 - TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO
ANEXO 8 - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA - AVALIADORES EXTERNOS
ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO 10 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROJETO
ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Diego Viana Melo Lima
Pró-reitor de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação Substituto
*(Republicado por incorreção) *

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO 1
PLANO DE TRABALHO
PROJETO DE PESQUISA (PROINP/IFAC)

ORIENTAÇÕES
(Devem ser deletadas após a conclusão da escrita do projeto)

1. Preenchimento obrigatório, letra Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5; parágrafo 1,25. Não colocar nenhuma identificação do coordenador do projeto neste arquivo, pois isto já é feito no formulário para institucionalização de projetos.

2. O item Parcerias só deverá ser preenchido, se existir termos de parcerias assinados com o IFAC.

3. Caso o projeto possua financiamento de Edital Interno (IFAC), o item orçamento deste formulário deverá ser obrigatoriamente preenchido, exceto para Editais de custeio de bolsas.

4. Caso o projeto seja financiado por Edital Externo ou de Pós-graduação, devem preencher somente o formulário para institucionalização de projetos e anexar o Projeto do Edital Externo ou de Pós-Graduação a este formulário.

TÍTULO DO PROJETO (OBRIGATÓRIO)
1) Resumo do Projeto (máximo de 250 palavras)

Palavras-chave: Adicionar ao final do resumo no máximo cinco palavras-chave.

2) Introdução (máximo de 1 página)

3) Fundamentação Teórica (máximo de 2 páginas)

4) Objetivos (Geral e Específicos) (máximo de 1 página)

5) Metodologia ou Material e Métodos (máximo de 2 páginas)

6) Resultados e/ou Impactos Esperados (Soluções de problemas regionais e/ou nacionais, internacionais, Publicações, Produtos e Patentes) (máximo de 1 página)

7) Parcerias (Preencher somente se existir termos de parcerias assinados com o IFAC, identificar e descrever sucintamente o papel da parceria - máximo de 1 página)

8) Referências (Segundo as normas da ABNT, máximo de 2 páginas)

9) Orçamento Geral (Caso o projeto possua financiamento de Edital Interno (IFAC), o item orçamento deste formulário deverá ser obrigatoriamente preenchido, exceto Editais somente para custeio de bolsas).

MATERIAL PERMANENTE					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Sub-Total					
MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					

2					
3					
	Sub-Total				
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Sub-Total					
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Sub-Total					
TOTAL GERAL					

10) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (Observar para que o início de execução do projeto seja igual ao início previsto no cronograma do edital).

Descrição das Atividades	2020					2021						
	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J

ANEXO 2

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO DO BOLSISTA

1. DADOS DO BOLSISTA

NOME:
RG:
CPF:
CURSO:
PERÍODO:
CAMPUS:

2. Nome do projeto/programa

3. Nome do Coordenador

Descrição das Atividades	2020					2021						
	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J

____/____/20___

_____
Nome e assinatura do Bolsista

_____
Nome e Assinatura do Coordenador

ANEXO 3
FORMULÁRIO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDITAIS PIBIC, PIBIC-Af E PIBITI
(Portarias MCTIC nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020)

(Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório. Formulários preenchidos com erros não serão aceitos)

DADOS DO COORDENADOR				
1. Dados Pessoais				
Nome			SIAPE	
E-mail			Telefone	
2. Titulação				
☐Especialista	☐Mestre	☐Doutor	☐Pós-doutor	
3. Cargo no IFAC		4. Regime de Trabalho		
☐Docente	☐TAE	20 h ☐	40 h ☐	DE ☐
5. Campus				
☐Baixada do Sol	☐Cruzeiro do Sul	☐Rio Branco	☐Sena Madureira	
☐Tarauacá	☐Xapuri			

DADOS DO PROJETO				
1. Título do Projeto de Pesquisa				
2. Palavras-chave (no máximo cinco)				

3. Modalidade do Projeto		
☐Edital Interno (*)	☐Edital Externo (*)	☐Fluxo contínuo
(*) Especificar Edital		

4. Fonte Financiadora (1)		
☐IFAC	☐CNPq	☐CAPES
☐FAPAC	☐Outra . Especificar: _____	☐Sem fonte financiadora

(1) Caso o projeto possua financiamento de Edital Interno (IFAC), **o item orçamento do formulário do Plano de Trabalho deverá ser obrigatoriamente preenchido, exceto para Editais de custeio de bolsas**. Caso o projeto seja financiado por Edital Externo, o Projeto contemplado (contendo o orçamento) deverá ser anexado a este formulário.

5. O Projeto de Pesquisa envolve aspectos éticos?	
☐Sim	☐Não
5.1 Tipo de Pesquisa (Somente preencher em caso afirmativo no item 5)	
5.1.1 Seres Humanos☐	
5.1.2 Animais☐	
5.1.3 Conhecimentos Tradicionais	

Índio ☐	Seringueiro ☐	Colono ☐	Ribeirinho ☐
Extrativista ☐	Outro:		

6. Vigência do Projeto (mês/ano)
Início: ____/____ Término: ____/____

7. Área de Conhecimento do CNPq		
Ciências Biológicas ☐	Ciências da Saúde ☐	Ciências Exatas e da Terra ☐
Ciências Humanas ☐	Ciências Agrárias ☐	Ciências Sociais Aplicadas ☐
Letras, Linguística e Arte☐	Engenharias ☐	

8. Áreas de Tecnologias Prioritárias		
☐Tecnologias Estratégicas	☐Tecnologias de Produção	☐Tecnologias para Qualidade de Vida
☐Tecnologias Habilitadoras	☐Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	

9. Subárea do Conhecimento do CNPq (Área de Atuação do Pesquisador)

Para maiores informações, acesse: http://www.memoria.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm

10. Grupo de Pesquisa Certificado

11. Linha de Pesquisa relacionada ao Projeto

12. Equipe do Projeto

CPF	Nome	Função (3)	Carga horária (4)	Instituição

(3) **Função no projeto**: Coordenador; Orientador, Coorientador, Colaborador, Consultor, Bolsista, Voluntário, Outra (Especificar).

(4) **Carga horária semanal de dedicação ao projeto**: Para os docentes, a **carga horária semanal máxima** deve ser consultada na Resolução n° 001/2019 – CONSU/IFAC (Carga Horária Docente). Em relação aos TAE, a mesma deve ser consultada na Lei 8.112/90 (compensação de horário).

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Nome Completo			
CPF		Data de Nascimento	Sexo
RG	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
Matricula			
Nacionalidade		País	
Passaporte(*)		Visto Permanente - Período de Vigência(*) De:___/___/___a:___/___/___	
Endereço Residencial			CEP
Cidade	UF	Telefone	Celular
E-mail			
Endereço do Currículo na Plataforma Lattes (link contido abaixo da data de atualização do currículo):			Data da última Atualização ___/___/___
Em qual modalidade está se inscrevendo? ( ) Bolsa PIBIC/ CNPq ( ) Bolsa PIBIC Af/ CNPq ( ) Bolsa PIBITI/ CNPq ( ) Bolsa PIBIC/ IFAC		( ) Fluxo contínuo ( ) Auxílio a pesquisa ( ) Projeto Institucional ( ) Produtos Inovadores ( ) Outra: _____	
2 – DADOS DO CURSO DO ESTUDANTE			
Curso		Período/Ano	Previsão de conclusão do curso (Mês/ano)
Campus			
Coordenação de eixo ou de curso superior			

Téc. Nível médio ( ) Superior ( )

3- COMPROMISSO DO ESTUDANTE

TERMO DE ACEITE DE CONCESSÃO DE BOLSA

Declaro conhecer e atender integralmente todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do IFAC (Editais dos Programas de Iniciação Científica e Auxílio a projetos de pesquisa, bem como a resolução institucional que rege a pesquisa no IFAC) e me comprometo a cumpri-las não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

Declaro ainda ter ciência que:

1. Não é permitido ter vínculo empregatício, uma vez que é dever do bolsista dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
2. Não é permitido executar atividade remunerada, pública ou privada no período de vigência da bolsa;
3. Não é permitido ter outra bolsa de qualquer natureza (IFAC ou externa);
4. É necessário dedicar um tempo mínimo de 20 (vinte) horas semanais para execução do projeto e desenvolvimento do plano de trabalho apresentado;
5. É uma exigência dos programas apresentar os relatórios semestral (seis meses após o início do projeto) e final (no máximo 30 dias após o término do prazo para execução do projeto (12 meses);
6. Encaminhar o resumo do trabalho para apresentação no Evento Anual de Iniciação Científica/IFAC (Pôster ou Comunicação oral), e publicação nos anais do evento;
7. Devo mencionar nas publicações e trabalhos apresentados que sou bolsista de Iniciação Científica do IFAC;
8. A não observância das regras acima mencionadas implicará na reposição integral do recurso recebido pelo bolsista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PERCEPÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA OU RECEBIMENTO DE BOLSA DE QUALQUER NATUREZA

Declaro que não possuo vínculo empregatício, não exerço atividade remunerada e não

recebo bolsa de qualquer natureza (IFAC ou externa).

Declaro, para os devidos fins, conhecer as normas fixadas pelo Edital (Nº/Ano)/ – PROINP/IFAC e assumo o compromisso de dedicar-me integral e exclusivamente às atividades de pesquisa/ensino durante a vigência do mesmo, além de apresentar os resultados nos eventos científicos, conforme solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa,

Inovação e Pós-Graduação (PROINP).

Local	Data	Assinatura do estudante

(*) Preencher somente se for estrangeiro.

ANEXO 5
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Nome Completo			
CPF		Data de Nascimento	Sexo
RG	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
Matricula			
Nacionalidade		País	
Passaporte(*)		Visto Permanente - Período de Vigência(*) De:____/____/____a:____/____/____	
Endereço Residencial			CEP
Cidade	UF	Telefone	Celular
E-mail			
Endereço do Currículo na Plataforma Lattes (link contido abaixo da data de atualização do currículo):			Data da última Atualização ____/____/_____
2 – DADOS DO CURSO DO ESTUDANTE			
Curso		Período/Ano	Previsão de conclusão do curso (Mês/ano)
Campus			
Coordenação de eixo ou de curso superior			
Téc. Nível médio ( ) Superior ( )			
Declaramos que o aluno (a)_____, estudante do curso de _____, matrícula nº_____, Campus _____ realizará Trabalho Voluntário, no projeto			

_____, sob orientação do coordenador (a)_____, no período de ___/__/_____a ___/__/_____. Declaramos ainda que as atividades desenvolvidas pelo (a) aluno durante o projeto não atrapalharão as suas demais atividades de ensino.

_____,_____de_____de_____.

(Nome e Assinatura do discente)

(Nome e Assinatura do Coordenador da Projeto)

(*) Preencher somente se for estrangeiro.

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, expedido em _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, responsável pelo estudante _____, regularmente matriculado no Curso _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus _____, autorizo o mesmo a participar do Programa Institucional de Bolsas do IFAC.

_____ – AC, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) responsável

ANEXO 7
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____ portador do documento de identidade nº_____, expedido em _____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, SIAPE nº_____, professor e orientador credenciado junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, aceito orientar o (a) acadêmico(a) _____ __, regularmente matriculado no Curso _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus _____, na realização do projeto de pesquisa _____

_____, aprovado no Programa Institucional de Bolsas do IFAC, a ser executado no período (mês/ano) de ___/_____ a ___/_____.

Declaro ainda ter ciência do Regulamento da pesquisa do IFAC.

_____ – AC, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) coordenador(a)/orientador(a)

ANEXO 8
ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA - AVALIADORES EXTERNOS

Edital:					
Título do projeto:					
Itens	Critério	Pontuação máxima / critério	Pontuação avaliador / critério	Pontuação obtida	Observações do avaliador
1. Justificativa	Apresenta contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento da região?	7		0	
	Apresenta clareza do problema e demonstração de atendimento de demanda sócio-econômico-ambiental relevante para a região?	8		0	
	Os objetivos são claros e compatíveis com os resultados esperados?	8		0	
	A pesquisa proposta no projeto pode ser aplicada para a sociedade através do ensino e/ou da extensão?	10		0	
2. Fundamentação teórica	Está bem estruturada?	5		0	
	Dar embasamento para o problema abordado?	7		0	
	Referencial de acordo com as normas da ABNT?	2		0	
3. Metodologia	Está adequada aos objetivos propostos, aos resultados esperados e às atividades programadas?	10		0	
	Define bem a área física e o local de realização?	5		0	
	O planejamento, o procedimento de coleta, análise e a apuração do material em estudo estão bem definidos?	10		0	

4. Cronograma	Há coerência entre o cronograma das atividades e prazo de execução do projeto?	8		0	
5. Características potenciais de publicação e de Inovação do projeto	O projeto é inovador dentro da área pretendida?	5		0	
	Os resultados esperados apresentam possibilidades de boas publicações?	5		0	
	Apresenta possibilidade de geração de alguma patente ou produto?	10		0	
Pontuação Final		100		0	

ANEXO 9
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, professor (a) e coordenador (a) da proposta de projeto de pesquisa _____, encaminho recurso ao Edital nº _____ e peço DEFERIMENTO.
Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.
Justificativa do Recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____ – AC, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do coordenador

ANEXO 10
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROJETO

1. Tipo de relatório	☐PARCIAL	☐FINAL
2. Título do projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
3. Tipo de projeto	☐PESQUISA ☐PÓS-GRADUAÇÃO	

3.1 Modalidades de pesquisa (caso tenha escolhido a opção PESQUISA no item anterior):	3.2 Caso o projeto seja de PÓS-GRADUAÇÃO, favor escolher uma das opções da lista:

☐ CNPq/PIBIC ☐ CNPq/PIBIC-Af ☐ CNPq/PIBITI ☐ Auxílio à pesquisa	☐ Edital externo ☐ Fluxo contínuo ☐ Outra	☐ Especialização/Aperfeiçoamento ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Pós-doutorado
Caso tenha escolhido a opção "outra" no item anterior, informar a modalidade de pesquisa: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
4. Período do relatório 4.1. Início: Clique ou toque aqui para inserir uma data. 4.2.Término: Clique ou toque aqui para inserir uma data.		
5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO – PARA PROJETOS DE PESQUISA		
5.1 Nome do coordenador do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	5.2 Assinatura:	
5.3 Bolsista: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	5.4 Assinatura:	
6. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO – PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
6.1. Orientador (a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.	6.2. Assinatura:	
6.3. Orientado(a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.	6.4. Assinatura:	

Local/Data:
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CASOS DE RELATÓRIO PARCIAL

8. MONITORAMENTO DO PROJETO	
8.1. O projeto prosseguirá? ☐SIM ☐NÃO	
8.2. Houve alterações no plano de trabalho? ☐SIM ☐NÃO Caso tenha escolhido a opção "SIM", justificar as alterações? Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
8.3. Quais as atividades desenvolvidas? Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

8.4. Quais as dificuldades encontradas? Clique ou toque aqui para inserir o texto.
8.5. Descrever os principais motivos que levaram ao cancelamento do projeto. (*preencher esse campo somente se tiver marcado a opção NÃO no campo 8.1.*) Clique ou toque aqui para inserir o texto.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CASOS DE RELATÓRIO FINAL
ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL (apagar as orientações após o término do preenchimento): Preenchimento obrigatório, letra Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5; parágrafo 1,25. O relatório final deve apresentar os itens abaixo, porém, o item Produtos alcançados, somente quando houver:
RELATÓRIO FINAL
Título do projeto

Resumo
(máximo 250 palavras)
Palavras-chave
(máximo de 5 palavras)
Introdução
(máximo 3 página)
Material e Métodos
(máximo 2 páginas)
Resultados e Discussão
(máximo 5 páginas)
Conclusões
(máximo 1 página)
Referências
(máximo 2 páginas)
Produtos alcançados
(Indicar os produtos obtidos por meio do desenvolvimento do projeto: publicações e apresentações em eventos; citar todas as referências sobre a publicação/ evento).

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL: Preenchimento obrigatório, letra Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5; parágrafo 1,25. O relatório final deve apresentar os itens abaixo, porém, o item Produtos alcançados, somente quando houver:

Título do projeto

Resumo (máximo 250 palavras)

Palavras-chave (máximo de 5 palavras)

Introdução (máximo 1 página)

Referencial teórico (Máximo 2 páginas)

Objetivos (Geral e Específicos) (máximo 1 página)

Material e Métodos (máximo 2 páginas)

Resultados e Discussão (máximo 5 páginas)

Conclusões (máximo 1 página)

Referências (máximo 2 páginas)

Produtos alcançados (Indicar os produtos obtidos por meio do desenvolvimento do projeto: publicações e apresentações em eventos; citar todas as referências sobre a publicação/ evento).

ANEXO 11
FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA
INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

Bolsista Novo

Bolsista Cancelado

Orientador(a) (Nome Completo, sem abreviação)

Campus

Concessão da Nova Bolsa
Mês Início: _____

Ano Início:_____

Cancelamento do Bolsista
Mês Término: _____

Ano Término: _____

Motivo do Cancelamento
( ) Por insuficiência de desempenho. ( ) Por desistência do bolsista. ( ) Bolsista adquiriu vínculo empregatício. ( ) Por falecimento.
( ) Por obtenção de bolsa em outra agência.
( ) Outro motivo (especifique): _____

Justificativa (Preenchimento obrigatório)

_____- Acre,_____de_____de_____.

Assinatura do Bolsista Cancelado Assinatura do Novo Bolsista

Assinatura do Orientador

INFORMAÇÕES DO NOVO BOLSISTA

1. Identificação
Nome Completo, sem abreviação
CPF Data de Nascimento
Identidade Órgão Emissor UF
Nacionalidade País Passaporte (Para estrangeiros)
Endereço Residencial Bairro
CEP Cidade UF
DDD Fone Residencial Celular Endereço Eletrônico
Curso Período

2 Dados Bancários (Preenchimento obrigatório)
Nome do Banco Nome da Agência Nº Agência Nº Conta

- Acre,_____de_____de_____.

Assinatura do Novo Bolsista

Documentos comprobatórios a serem apresentados:

De acordo com as documentações solicitadas para bolsista no edital.

REITORIA

PORTARIA Nº 576, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder, com base no processo nº 23244.003158/2017-21, renovação de Afastamento Integral para Qualificação da servidora Maria Cristina Lobregat, Docente EBTT, SIAPE Nº 1792131, lotada no Campus Rio Branco, para da continuidade no Programa de Doutorado em Sociedade, Cultura e Fronteira, promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sediada em Foz do Iguaçu - PR, pelo período de 12 meses a partir de 11/04/2020.
Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-

graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe a servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 577, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder, com base no processo nº 0094427.00006789/2019-20, renovação para treinamento regularmente instituído para qualificação Mestrado da servidora Weysla Paula de Souza Lopes Dutra, SIAPE 2875874, TAE – Técnica em Assuntos Educacionais, lotada no Campus Rio Branco/IFAC, para participar do curso de Pós- Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na área de Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT, promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II, pelo período de 6 meses a partir de 16/02/2020.

Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe a servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 578, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° CONCEDER 52% de Incentivo à Qualificação para servidor EDNILSON GOMES DA SILVA, SIAPE nº 1003597, a partir de 15 de maio de 2020, Processo nº 0094427.00003494/2020-04.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 579, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder, com base no processo nº 0094427.00001314/2019-20, renovação de Afastamento Integral para Qualificação do servidor Milton Soares dos Santos, matrícula SIAPE 1671937 Cargo Técnico de Laboratório - TAE, lotado no Campus Xapuri, para participação em curso de Doutorado na área de Educação para a Ciência, promovido pela UNESP- BAURU, sediada em Bauru – SP, pelo período de 12 meses a partir de 18/04/2020.

Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 580, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder, com base no processo nº 0094427.00002611/2019-20, renovação de Afastamento Integral para Qualificação da servidora Blenda Cunha Moura, matrícula SIAPE 2078888, Cargo Docente, lotada no Campus Cruzeiro do Sul, para participação em curso de Doutorado na área de História, promovido pela Universidade Federal do Paraná, sediada em Curitiba, pelo período de 12 meses a partir de 01/06/2020.

Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe a servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 581, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 406 para classe E nível 407 ao servidor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
JOÃO ARTUR AVELINO LEÃO	ADMINISTRADOR	1867070	17/05/2020	0094427.00003469/2020-12

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 582, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 306 para classe D nível 307 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
Rosângela Rodrigues Cordeiro	Assistente em Administração	1867390	18/05/2020	0094427.00003471/2020-91

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 583, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
ISABEL CRISTINA SOARES PESSOA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2264319	17/05/2020	0094427.00003450/2020-76

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 584, DE 18 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	Técnico em Edificações	1264450	17/05/2020	0094427.00003462/2020-09

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 585, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 2-06 para classe D nível 2-07 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Francisco Alex de Oliveira	Assistente em Administração	1858380	11/04/2020	0094427.00003297/2020-87

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 586, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 203 para classe E nível 204 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
VANESSA PAULA PASKOALI	ASSISTENTE SOCIAL	2196178	24/08/2019	0094427.00005297/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 587, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 303 para classe E nível 304 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARIA JOSERLANIA DOS SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2241834	31/01/2020	0094427.00000483/2020-64

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 588, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 405 para classe E nível 406 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
RANNIFE AUGUSTA MASTUB DE CARVALHO OLIVEIRA	PSICÓLOGA	1971204	01/04/2020	0094427.00003146/2020-29

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 589, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 101 para classe D nível 102 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
RICHARLLY DA COSTA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	3073065	01/04/2020	0094427.00003136/2020-93

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 590, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/ CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
ARMANDO CÉSAR DA SILVA POMPERMAIER	1378994	D-301	D-302	10/04/2018 A 10/04/2020	10/04/2020	0094427.00003311/2020-42

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 591, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
LUCINÉIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	2999527	D-101	D-102	07/12/2017 A 07/12/2019	07/12/2019	0094427.00003313/2020-31

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 592, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela

Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
UIARA MENDES FERRAZ PINHO	2309586	D-301	D-302	20/04/2018 A 20/04/2020	20/04/2020	0094427.00003326/2020-19

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 593, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
THAYS MARA ALMEIDA DO CARMO	2116989	D-202	D-203	15/04/2018 A 15/04/2020	15/04/2020	0094427.00003312/2020-97

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 594, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de

dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA ARAÚJO	2018829	D-202	D-203	01/04/2018 A 01/04/2020	01/04/2020	0094427.00003312/2020-97

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 595, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 4-06 para classe E nível 4-07 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Maria Antonieta da Costa Falcão	Assistente Social	1857725	12/04/2020	0094427.00003296/2020-32

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 596, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 305 para classe E nível 306 a servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ROSANA PEREIRA LUZ DA SILVA	ECONOMISTA	1971245	01/04/2020	0094427.00003147/2020-73

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 597, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 406 para classe E nível 407 ao servidor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
Eric Ribas Moraes Machado	Analista em Tecnologia da Informação	1677523	19/05/2020	0094427.00003467/2020-23

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 598, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 406 para classe D nível 407 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Francisco Charles Bezerra dos Santos	Técnico em Agropecuária	1860222	11/04/2020	94427.3398/2020-58

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 599, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° - CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
Jailson Das Chagas Freitas	2079063	D 201	D 202	08/01/2018 À 08/01/2020	08/01/2020	0094427.00000108/2020-14

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 600, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 102 para classe D nível 202 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
RICHARLLY DA COSTA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA - CIÊNCIAS DA NATUREZA	3073065	01/04/2020	0094427.00003094/2020-91

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 601, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 405 para classe D nível 406 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
GUALCO SANTA MARIA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO MELO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1972100	04/04/2020	0094427.00003135/2020-49

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 602, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela

Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 a servidora:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ISABEL CRISTINA SOARES PESSOA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2264319	17/05/2020	0094427.00003307/2020-84

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 603, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 ao servidor:

Servidor (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	Técnico em Edificações	1264450	18/05/2020	0094427.00003501/2020-60

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 604, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 303 para classe C nível 304 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
LILIA NAUANA DE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE DE ALUNOS	2235309	17/12/2019	0094427.00000467/2020-71

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 605, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Reitora pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe C nível 304 para classe C nível 404 a servidora:

Servidor (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Lilia Nauana de Oliveira Sousa	Assistente de alunos	2235309	19/01/2020	0094427.00001101/2020-10

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

INSTITUTO
FEDERAL
Acre